



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 1/SEMAP/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0002338/2022-94

PARECER TÉCNICO DE LAS RAS

Processo SLA nº: 252/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
---------------------------	-------------------------------------	--	--

EMPREENDEDOR:	Comercial de Material de Construção Dois Amigos LTDA-ME	CNPJ:	06.351.297/0001-16
----------------------	---	--------------	--------------------

EMPREENDIMENTO:	Comercial de Material de Construção Dois Amigos LTDA-ME	CNPJ:	06.351.297/0001-16
------------------------	---	--------------	--------------------

MUNICÍPIO:	Veredinha/MG	ZONA:	Rural
-------------------	--------------	--------------	-------

COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE		
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
	73	45	51	80	69	402

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ALTA POTENCIALIDADE DE OCORRENCIA DE CAVIDADES e RESERVA DA BIOSFERA SERRA DO ESPINHAÇO

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (9.990 m ³ /ano)	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: **REGISTRO:**

Verde Flora Soluções Ambientais- Helena Fernandes Pereira Camargos Engenheira Florestal	CTF/AINDA-IBAMA 7165376 CREA-MG 225865/D ART MG20210711047
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Análise e elaboração do Parecer Técnico Rayne Cardoso da Silva – Estagiária DRRA Jeq	Não informada
De acordo: Stênio Abdanur Porfírio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2



Documento assinado eletronicamente por **Stênio Abdanur Porfírio Franco, Diretor(a)**, em 18/01/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40971612** e o código CRC **58D69575**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002338/2022-94

SEI nº 40971612



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O presente Parecer Técnico é referente ao empreendimento Comercial de Material de Construção Dois Amigos LTDA-ME, formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 18/01/2021, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS RAS (LP+LI+LO) sob número 252/2022, com finalidade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com retirada de 9.999 m³/ano, na zona rural do município de Veredinha-MG. O empreendedor possui o Processo ANM nº 830880/2021, em fase de Requerimento de Licenciamento, junto a Agência Nacional de Mineração, em área concedida de 14,79 hectares, para a atividade de extração da substancial mineral de areia.

O empreendimento localiza-se em área rural, sendo apresentado CAR registrado sob número MG-3171071-6987.47D4.072D.496E.A07A.F98E.DB50.5890, correspondente ao imóvel rural denominado Sítio Suvacão, pertencente ao Sr. José Lino de Azevedo, constituído de área total de 27,68 hectares. A área de reserva legal é de 5,8195 hectares (21,02%); 1,9354 ha de área de preservação permanente (APP); remanescente de vegetação nativa de 22,2828 hectares e 5,3408 ha de área consolidada. O referido empreendimento ocupará uma área de 1,23993 hectares da propriedade, constituindo a Área Diretamente Afetada (ADA).

O empreendedor apresentou informação de que não possui processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, declarando que não haverá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção da população atingida, dentre outros, principalmente em bens arqueológicos, históricos e culturais.

A Comercial de Material de Construção Dois Amigos LTDA-ME não possui outro pedido de regularização ambiental, sendo esta uma nova solicitação. O processo em questão foi enquadrado em classe 2 (médio potencial poluidor/degradador e pequeno porte), conforme a Deliberação Normativa 217/2017. Recebeu critério locacional de peso 1 por estar localizada em local de Muito Alta



Potencialidade de ocorrência de cavidades e localização em área de zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

Dois estudos referentes aos critérios locacionais incididos foram apresentados. Ambos desenvolvidos pela empresa Verde Flora Soluções Ambientais, tendo como responsável técnica, Helena Fernandes Pereira Camargos, com CTF/AINDA registro nº 7165376, válido até 11/02/2022. O laudo técnico referente a localização em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço relata que não existe nenhuma comunidade tradicional presente e que não será necessária supressão de vegetação arbórea/arbustiva no local. As estruturas para o adequado funcionamento já se encontram presentes, sem necessidade de limpeza, destoca, terraplanagem, abertura de vias ou outras atividades afins para implantação do empreendimento. Vale ressaltar que a atividade é de utilidade pública e possui rigidez locacional do mineral. O estudo espeleológico referente a localização prevista em área muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades foi realizado com base em levantamento bibliográfico com pesquisas para conhecer a área e também foi realizado um caminhamento na ADA e em seu entorno de 250 metros. Como resultado, não foi identificada nenhuma cavidade natural na área em questão. Assim, entende-se que o empreendimento não implicará em danos a cavidades naturais, já que não foi identificada nenhuma na ADA e nem no seu entorno.

De posse da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende realizar a extração de forma mecanizada, sendo que o turno de trabalho será de 6 horas, operando durante 6 dias por semana e 10 meses por ano. Serão 4 funcionários no setor de produção e 1 funcionário no setor administrativo, com atividades sazonais, e paralisação das atividades de extração em dezembro e janeiro. A extração de areia ocorrerá por meio do método de lavra céu aberto com utilização dos seguintes equipamentos: 1 caminhão toco de capacidade de 7m³/viagem; 1 retroescavadeira de 0,5m³/concha. Os materiais utilizados serão óleo diesel com galões de 800 litros e lubrificante com graxa acondicionada em bomba de 5 kg de consumo.

A porcentagem de extração em relação à capacidade nominal instalada de produção de equipamentos será de 100%, e os equipamentos com capacidade de extração mensal de 990 m².



Foi constatado no RAS que não haverá infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina, relatando que a mesma será seca. Também não foi apresentado nenhum documento sobre autorizações em poço tubular profundo, captação superficial ou cadastros de usos insignificantes. A água para consumo dos funcionários será levada da zona urbana de Veredinha/MG.

A empresa conta com um local fixo localizado na zona urbana do município de Veredinha/MG, que possui toda a infraestrutura necessária para apoio do empreendimento. Foi informado que os equipamentos e insumos serão deslocados para o local de extração diariamente, no quantitativo necessário apenas para o processo de extração do dia. Todos os equipamentos passarão por manutenções e serão conferidos diariamente se estão em perfeito estado, antes de serem levados para a jazida, onde é feito apenas o processo de extração da areia.

Como principais impactos inerentes a atividade, têm-se a ocorrência de erosão laminar na ADA em função da implantação e/ou operação do empreendimento, emissões atmosféricas de gases particulados, ruídos e vibrações, geração de resíduos sólidos domésticos, efluentes sanitários e impactos sobre a fauna. Assim, a seguir é descrito os impactos e suas seguintes medidas de mitigação.

Conforme informações prestadas no RAS, no interior do empreendimento não haverá geração de efluentes industriais, não terá realização de lavagem de pisos e equipamentos, ou geração de efluentes oleosos. Foi informado como resposta à pendência, que todo o maquinário e veículos utilizados pelo empreendimento passarão por manutenções diárias em local fixo da empresa, localizado na zona urbana de Veredinha/MG, e que os mesmos só serão deslocados até o local de extração, na zona rural, após constatado seu funcionamento perfeito. Tal prevenção visa impedir derramamento de óleo e resíduos no local, reduzindo emissão de fumaça e poluentes.

Foi informado no RAS que não será gerado efluentes sanitários no empreendimento. Foi solicitado detalhamento desta informação, sendo informado como resposta à pendência, que *“o empreendimento não contará com nenhuma infraestrutura física no local, e os colaboradores se deslocam para o empreendimento apenas para realizar a atividade de extração de areia e já retornam para a zona urbana, não gerando assim, nenhum efluente sanitário no local”*. Tal resolução de pendência foi dada como “invalidada”. Conforme normas trabalhistas, deve haver no



mínimo, banheiro móvel e ‘refeitório’ nos locais de trabalho. Neste sentido será condicionada a apresentação de proposta para instalação de sanitário ou alocação de banheiro móvel no interior do empreendimento. Os efluentes gerados deverão ter destinação final ambientalmente adequada.

Foi informado no RAS, que no local do empreendimento haverá somente as atividades de extração de areia e não haverá geração de resíduos sólidos. Foi solicitado detalhamento como pendência, sendo respondido que “*a empresa não contará com nenhuma infraestrutura física no local, e os colaboradores se deslocam para o empreendimento apenas para realizar a atividade de extração de areia e já retornam para a zona urbana, não gerando assim, nenhum resíduo sólido no local*”. Tal resolução de pendência foi dada como “invalidada”, uma vez que a geração de resíduos sólidos domésticos é inerente à operacionalização de qualquer atividade. Será condicionada a comprovação da implantação de dispositivo de acondicionamento temporário de resíduos sólidos no local. Os resíduos domésticos gerados deverão ser encaminhados para o recolhimento municipal diariamente, ou receber outra destinação final ambientalmente adequada.

Erosões laminares poderão ocorrer na ADA pela implantação e/ou operação do empreendimento e como medida de controle será instalada barreiras de contenção ao longo da estrada e da área de extração, visando conter processos erosivos. As emissões atmosféricas de gases veiculares serão provenientes do caminhão e retroescavadeira, e para seu controle será realizado manutenções regulares nos mesmos. Para os ruídos e vibrações, também oriundos do caminhão e retroescavadeira, será feita a manutenção regular destes equipamentos.

Em relação a impactos relativos a fauna, perturbação sonora e afugentamento, pela implantação e/ou operação do empreendimento, a medida adotada será a preservação da vegetação remanescente no local, favorecendo o fluxo da fauna. Não se identificou necessidade de captura, coleta e destinação da fauna visto que não haverá supressão de vegetação. A área apresenta locais de vegetação nativa preservada que poderá servir de refúgio para a fauna. A propriedade contém diversos fragmentos de vegetação, interligados formando corredores ecológicos e possibilitando a movimentação da fauna local.



Foi apresentado um Programa de Controle e Monitoramento das Emissões Atmosféricas. Considerando esta atividade, os poluentes atmosféricos gerados são referentes a queima de combustível fóssil dos veículos automotores utilizados desde a extração de areia até seu carregamento e transporte e a emissão de material particulado. Para a devida operação do empreendimento será adotada o estabelecimento de um programa de manutenção dos caminhões e equipamentos dotados de motores a diesel, reduzindo emissão de gases e partículas. Para inspecionar a emissão da fumaça preta será utilizada a escala Ringelmann Colorimétrica, levando a manutenção corretiva aqueles que apresentarem emissões acima do grau 2 da referida escala.

Não foram levantados no RAS impactos negativos e positivos do meio socioeconômico relacionado às atividades do empreendimento sobre uso e ocupação do solo na área do entorno de empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e por ventura venham a surgir.

Foi apresentado um documento referente a Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e a Ocupação do Solo Municipal. Segundo a Prefeitura Municipal de Veredinha-MG as atividades desenvolvidas pelo responsável Comercial de Material de Construção Dois Amigos LTDA-ME, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município. Na Certidão Simplificada consta que os documentos arquivados na Junta Comercial são vigentes na data de expedição.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados a este processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Comercial de Material de Construção Dois Amigos Ltda-ME para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e



demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA-ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório descritivo e fotográfico das seguintes estruturas: 1) sistema de drenagem e barreiras de contenção de sedimentos ao longo da estrada e ADA do empreendimento; 2) área de apoio da empresa em perímetro urbano da cidade de Veredinha – MG, com presença de pátio de manutenções e estruturas acessórias.	120 dias.
02	Apresentar relatório fotográfico da implantação de dispositivo de armazenamento temporário de resíduos sólidos domésticos no interior do empreendimento. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser encaminhados para o recolhimento municipal diariamente, ou receber outra destinação final ambientalmente adequada.	30 dias a partir da concessão da licença.
03	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de sanitários no interior do empreendimento ou alocação de banheiros móveis, para atendimento das necessidades básicas dos funcionários. Deverá ser informada a forma de tratamento ou destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários gerados. Obs.: Caso seja implantado sanitário fixo, com sistema de tratamento por fossa séptica ou biodigestor, deverá ser realizada análises semestrais dos efluentes gerados, na entrada e saída do sistema de tratamento, comprovando sua eficiência, conforme condicionante específica.	90 dias a partir da concessão da licença.
04	Apresentar relatório anual, contendo análises semestrais dos efluentes sanitários gerados, na entrada e saída do sistema de tratamento implantado (fossa séptica e/ou biodigestor). Parâmetros: Vazão, pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão total. Obs.: Caso o empreendedor tenha optado por alocar banheiros móveis, com recolhimento dos efluentes gerados por empresa especializada e autorizada, apresentar tal justificativa, juntamente com a documentação da empresa contratada, para fins de atendimento da presente condicionante.	Anualmente, durante a vigência da licença.



05	Conforme proposto, apresentar relatórios anuais contendo a análise do índice colorimétrico da “fumaça preta” emitida pelo maquinário a ser utilizado no empreendimento, conforme escala de Ringelmann.	Anualmente, durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatório fotográfico da edificação de estrutura coberta para realização das refeições por parte dos funcionários.	90 dias a partir da concessão da licença.
07	Manter e executar as medidas mitigadoras definidas neste parecer e nos estudos apresentados.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.